



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI N° 010**, 17 de junho de 1970.

### **Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), em favor da viúva de Elias Lucas de Andrade, para pagamento da pensão constante da Lei nº 56/63, relativa aos exercícios de 1969 e 1970.

**Art.2º.** Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo primeiro desta lei, é o Poder Executivo autorizado a executar operações de crédito estipuladas em lei.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que tiverem conhecimento desta lei, que a cumpram e façam inteiramente cumprir, como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 de junho de 1970.

**Ermano Batista Filho**  
**Prefeito Municipal**

Adrião Baía  
Secretário